



LEI N° 5230 de 27 de dezembro de 2021

Altera a Lei Municipal n° 5.045, de 30 de dezembro de 2019, que disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal para exploração do serviço de transporte privado remuneração de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas digitais de transporte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1° - A Lei Municipal n° 5.045, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 12 – A – O descredenciamento e a aplicação das sanções previstos nesta Lei devem ser realizados em obediência à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Art. 5°, LV, da Constituição Federal”.

§ 1° - Os motoristas cadastrados devem ser notificados por meio de correio eletrônico ou da plataforma digital nos casos de descredenciamento e suspensão, com a justifica dos motivos que deram causa à medida.

§ 2° - Os motivos que deram causa ao descredenciamento ou a suspensão do motorista devem ser devidamente motivados, especificando a infração.

§ 3° - Os motoristas cadastrados poderão apresentar pedido de revisão após o recebimento da comunicação de descredenciamento ou suspensão, sendo facultado apresentar imagens, vídeos ou outras evidências que venham a elucidar os fatos.

§ 4° - Após o devido processo, com a aplicação da suspensão ou do descredenciamento, será concedido ao motorista cadastrado aviso prévio com prazo mínimo de sete dias.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficando revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÉDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autora: Yanny Brena Alencar Araújo

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 5.045, de 30 de dezembro de 2019, que disciplina o uso do Sistema Viário Urbano Municipal para exploração do serviço de transporte privado remuneração de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas digitais de transporte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 5.045, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 12 – A – O descredenciamento e a aplicação das sanções previstos nesta Lei devem ser realizados em obediência à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 1º - Os motoristas cadastrados devem ser notificados por meio de correio eletrônico ou da plataforma digital nos casos de descredenciamento e suspensão, com a justifica dos motivos que deram causa à medida.

§ 2º - Os motivos que deram causa ao descredenciamento ou a suspensão do motorista devem ser devidamente motivados, especificando a infração.

§ 3º - Os motoristas cadastrados poderão apresentar pedido de revisão após o recebimento da comunicação de descredenciamento ou suspensão, sendo facultado apresentar imagens, vídeos ou outras evidências que venham a elucidar os fatos.

§ 4º - Após o devido processo, com a aplicação da suspensão ou do descredenciamento, será concedido ao motorista cadastrado avido prévio com prazo mínimo de sete dias.”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autora: Yanny Brena Alencar Araújo